LEI Nº 773/2010

EMENTA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Peabiru, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município do exercício de 2010, crédito adicional especial no valor de R$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), destinados a CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS.

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002	DIVISÃO DE CULTURA
06.002.13.695.0018.1.062	Construção de um Centro de Eventos - Minist. Turismo
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações (Fonte Vinculada Convênio TCE 31758)R$ 195.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão indicados como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Provável Excesso de Arrecadação das receitas orçamentárias 2471.99.99.11.00 Convenio Ministério do Turismo – Centro de Eventos por fonte de recurso TCE 31758 no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Art. 3º. Ficam inclusos as alterações na LDO, conforme anexo I – referente a LDO / 2010, e o Anexos II referente ao PPA 2010/2013, partes integrantes da presente Lei

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, 08 de março de 2010.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 9/3/10 Pg: 06
Jornal: Tribuna do Interior
Visto: